Mensagem Nº:042/2023 Processo Legislativo nº. 00480/2023

Anteprojeto de Lei nº 55/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado: 03/05/2023

S.:

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

Ofício nº 042/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00480/2023 Hora:09:48
Data de Protocolo: 03/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 042/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 042/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

MENSAGEM N° 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de dotação destinada à contratação do Programa Capacitação de Conselheiros Tutelares.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

Câmara Municipal 03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
804-3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
803-3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
93-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
95-3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400,00
96-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
98-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400,00
99-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.400,00
103-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
114-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
115-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
117-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
118-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00

Total da Redução: 15.000,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

Câmara Municipal 04 PJ

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PATRICIA MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4879-E7DF-5655-32D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 02/05/2023 08:28:14 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 02/05/2023 10:41:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27CB-4F27-307C-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 02/05/2023 09:14:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/27CB-4F27-307C-D0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.431, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
804-3.3.72.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
5.000,00
803-3.3.72.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
93-3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
95-3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 400,00
96-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
400,00
98-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 400,00
99-3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.400,00
103-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
06.001.08.244.0007.2.015. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
114-3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00
115-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.000,00
117-3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.100,00
118-3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00

Total da Redução: 15.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PATRICIA MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78DE60CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2023. Edição 2779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/